REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA E MAR

CONSULTA PRÉVIA

N.º 0070- DGCP - 2022

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO E *CLIPPING* DE IMPRENSA ESCRITA E DIGITAL (*ONLINE*), RÁDIO E TELEVISÃO

CADERNO DE ENCARGOS

Cláusula 1.ª

OBJETO

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de monitorização e *clipping* de imprensa escrita e digital (*online*), rádio e televisão – Tratamento e disponibilização de notícias para o ano de 2022.

Cláusula 2.ª

PRAZO

1. O contrato a realizar, na sequência do presente procedimento, produz efeitos a partir da data da sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022.
2. O contrato manter-se-á em vigor até total cumprimento do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

Cláusula 3.ª

LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente contrato serão rececionados na sede da Secretaria-Geral da Economia e do Mar, com sede na Av. da República, n.º 79, Lisboa.

Cláusula 4.ª

PREÇO BASE

1. O preço máximo que a Secretaria-Geral da Economia e do Mar se dispõe a pagar é de 6.353,00 € (seis mil trezentos e cinquenta e três euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2. O preço previsto no número anterior corresponde ao valor mensal máximo que será de 794,12€ (setecentos e noventa e quatro euros e doze cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, para o período estimado de 8 meses de execução contratual.

Cláusula 5.ª

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços de monitorização e *clipping* de imprensa escrita e digital (*online*), rádio e televisão – Tratamento e disponibilização de notícias para o ano 2022, objeto do presente procedimento,

devem cumprir obrigatoriamente as especificações técnicas constantes dos anexos A e B ao presente caderno de encargos, que fazem parte integrante deste.

Cláusula 6.ª

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICATÁRIA

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, da celebração do contrato decorre para o prestador de serviços as obrigações previstas no presente Caderno de Encargos e respetivos Anexos, bem como nas cláusulas contratuais.

2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que se revelem necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento, monitorização e aperfeiçoamento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 7.ª

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

1. Pagar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da receção da fatura, o preço do contrato em conformidade com a cláusula 8.ª.

2. Nomear um gestor de contrato, nos termos do nº 1 do artigo 290º-A do CCP, pela gestão do contrato, a celebrar ao abrigo do presente procedimento e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação.

3. Monitorizar a prestação de serviços, no que respeita às condições da prestação e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento.

Cláusula 8.ª

PREÇO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Pela aquisição e pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos e respetivos anexos, a entidade adjudicante deve pagar à adjudicatária o preço previsto, constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que não pode ultrapassar o preço base previamente estabelecido.

2. O valor referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à SGEM, incluindo as despesas de transporte.

3.A faturação será efetuada mensalmente.

4. Desde que devidamente emitida, a fatura será paga no prazo de 30 dias, após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

5. As faturas deverão ser emitidas em nome de SGEM/GAFME – Secretaria Geral da Economia e do Mar, com referência ao número de identificação fiscal e ao número de compromisso constante no contrato, e devem ser remetidas para o Portal da Fatura Eletrónica da Administração Pública-FEAP, quando a Entidade Adjudicatária se encontre vinculada nos termos legais, ou por meio eletrónico para o endereço de e-mail: faturacao.dsf@sgeconomia.gov.pt ou via CTT para a Av. da República, nº 79, 1069-218 Lisboa, Portugal, devendo ser privilegiado um dos dois primeiros meios indicados.

6. Em caso de discordância por parte da Entidade Adjudicante, quanto ao valor indicado na fatura, deve esta comunicar à Entidade Adjudicatária, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando a Entidade Adjudicatária obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

7. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos números anteriores, as faturas serão pagas através de transferência bancária, após a verificação dos formalismos legais, em vigor, para o processamento das despesas públicas.

8.O atraso no pagamento das faturas confere ao fornecedor o direito de exigir juros de mora, nos termos legais.

Cláusula 9ª

REVISÃO DE PREÇOS

Não é permitida a revisão dos preços propostos, em circunstância alguma, durante a execução do contrato.

Cláusula 10.ª

FISCALIZAÇÃO, CONTROLO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

A entidade adjudicante tem direito à fiscalização, controlo e avaliação dos serviços prestados, para poder aferir se os mesmos estão a ser prestados de acordo com o contrato a celebrar.

Cláusula 11.ª

PENALIDADES CONTRATUAIS

1. Pelo incumprimento das obrigações previstas no presente contrato, a entidade adjudicante pode exigir à entidade adjudicatária o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento e cujo valor poderá ser até 20% do preço contratual.

2. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Primeiro Outorgante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do Segundo Outorgante e as consequências do incumprimento.

3. Os incumprimentos deverão ser denunciados por escrito no prazo máximo de 48 horas a contar do seu conhecimento, e dados a conhecer ao Segundo Outorgante por fax, *email* ou através de correio em carta registada com aviso de receção.

Clausula 12.ª

GESTOR DO CONTRATO

1. A entidade adjudicante designa a Dra. Carla Santo, gestora do contrato a celebrar, que tem a função de acompanhar permanentemente a prestação dos serviços objeto do presente procedimento.

2. O gestor do contrato deverá proceder nos termos do disposto no artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos, de modo a aferir os níveis de desempenho da entidade adjudicatária, a execução financeira, técnica e material do presente contrato.

3. Em caso de desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve o gestor comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

4. Antes do início de funções o gestor do contrato irá subscrever a declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no n.º 7 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.

5. Sempre que seja necessário proceder à alteração do gestor do contrato, a entidade adjudicante pode proceder à respetiva alteração, através de ato administrativo, que comunicará à entidade adjudicatária.

Cláusula 13.ª

SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação pela Entidade Adjudicatária e a cessão da sua posição contratual, depende da autorização prévia da Entidade Adjudicante, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 14.ª

OUTROS ENCARGOS

Todas as despesas derivadas da prestação das cauções e seguros se a eles houver lugar, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 15.ª

CAUÇÃO

Não há lugar à prestação de caução, nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP.

Cláusula 16.ª

PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTADAS

1. São da responsabilidade da Entidade Adjudicatária quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças e direitos de autor.
2. A entidade adjudicatária deve deter todas as autorizações legalmente devidas para o exercício da respetiva atividade, pelas quais é a única e exclusiva responsável.
3. Caso a Entidade Adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados nos números anteriores, a Entidade Adjudicatária indemniza-a de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 17.ª

DEVER DE SIGILO

1. A entidade adjudicatária obriga-se a manter sigilo, sobre toda a informação de que venha a tomar conhecimento, por via direta ou indireta, no âmbito da prestação de serviços em

causa e vincula-se a não utilizar essa informação para outros fins que não aqueles destinados direta e exclusivamente à execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

Cláusula 18.ª

DADOS PESSOAIS

1. A entidade adjudicatária obriga-se a efetuar um tratamento lícito, leal e transparente dos dados pessoais nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

2. Os dados pessoais devem ser recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, bem como ser adequados, pertinentes e limitados ao que é necessário, devendo ser apagados, findo o tempo necessário para a finalidade para o qual foram recolhidos, apenas podendo ser comunicados/transmitidos à Secretaria-Geral da Economia e do Mar

Cláusula 19.ª

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 20.ª

NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das partes, indicados no contrato.

2. Para efeitos de acompanhamento dos serviços, os interlocutores desta SG serão os elementos da equipa de comunicação da Direção de Serviços de Documentação, Comunicação e Relações Públicas

3. Qualquer alteração dos elementos de contacto deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 21.ª

FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato a celebrar fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 22.ª

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que for omisso e que suscite dúvidas no presente contrato, reger-se-á pela lei geral aplicável aos contratos administrativos, bem como ao regime jurídico do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável em razão da matéria.

ANEXO A –

CARATERÍSTICAS TÉCNICAS

I - Enquadramento

A Secretaria-Geral da Economia e do Mar, no âmbito das suas competências e atribuições, assegura a pesquisa, seleção, tratamento e divulgação da informação veiculada pelos órgãos de comunicação social, de âmbito nacional, regional e internacional, referente à área de governação do Ministro da Economia e do Mar.

As notícias recolhidas, selecionadas e posteriormente divulgadas pelos Gabinetes governamentais e entidades da área governativa têm por objetivo informar atempadamente, com eficácia e oportunidade, todos os seus destinatários.

Pretende-se que este mecanismo de acesso à informação apoie a tomada de decisão, para uma gestão eficaz.

II - Descrição dos serviços pretendidos

Para o efeito, o serviço pretendido deve cumprir as especificações técnicas expressas no ponto seguinte:

III - Requisitos Técnicos

- ✓ Seleção, recolha, análise, tratamento e divulgação diária de toda a informação veiculada pelos órgãos de comunicação social, conforme perfil de monitorização definido pela entidade adjudicante;

- ✓ O perfil de monitorização deverá compreender todas as matérias noticiosas relacionadas, direta ou indiretamente, com a área de governação do Ministro da Economia e do Mar, nomeadamente notícias relacionadas com os titulares de cargos governamentais e de direção de primeiro grau, como comunicados, intervenções, eventos e visitas oficiais;

- ✓ A qualquer momento podem ser alterados e/ou incluídos no perfil de monitorização outros temas de análise e pesquisa;

- ✓ A informação selecionada será difundida para a lista de destinatários definida pela entidade adjudicante. Esta listagem poderá ser revista pela SGEM sempre que assim se justifique;

- ✓ Toda a informação recolhida na imprensa escrita e digital (online), rádio e televisão, deverá estar disponível e ser difundida até às 09:00 horas de cada dia útil e ser atualizada e disponibilizada ao longo do próprio dia;

- ✓ A informação em dias não úteis deverá ser disponibilizada e difundida, no próprio dia, até às 09:30 horas;

- ✓ Os alertas com a informação devem ser remetidos três vezes ao dia, nos seguintes períodos: 09:00/09:30 horas; 14:30 horas e 21:30 horas;

- ✓ Deverão, ainda, ser enviados outros alertas, nos seguintes moldes e horários:

 - *Newsletter* com as primeiras e últimas dos jornais e revistas com edição no próprio do dia: 07:00 horas;
 - Resumo executivo de imprensa escrita e digital (*online*), rádio e televisão: 11:30 horas e 20:30 horas, devendo, neste último, ser incluídas as notícias que compõem a abertura dos telejornais, com o respetivo ficheiro multimédia/vídeo associado;
 - *Newsletters* sistematizadas por meio de comunicação social - Imprensa escrita e digital (*online*), televisão e rádio - com a informação recolhida nas respetivas publicações, estações e canais: 09:00/09:30 horas; 14:30 horas e 21:30 horas.

Imprensa escrita e digital (*online*)

- ✓ Deverão ser objeto de análise os meios de imprensa escrita e digital (online) de âmbito nacional, regional e internacional, diária e não diária, conforme listagem a acordar com a entidade adjudicante;
- ✓ Deverão ser incluídos os órgãos de comunicação social exclusivamente online (exemplo: Observador, Diário de Notícias..), cujas notícias devem ser disponibilizadas em formato PDF e com hiperligação para os textos da respetiva publicação;

- ✓ As notícias, em texto integral, deverão ser disponibilizadas em formato *pdf*, *url*, *txt* e media. Todos os artigos deverão ser identificados com uma tarjeta que indique: data, publicação, suplemento, tiragem média do meio, distrito do meio, número de cores do artigo, página do jornal, área em centímetros quadrados, periodicidade e âmbito do meio.

Televisão e Rádio

- ✓ Devem ser objeto de monitorização e análise de forma contínua:
 - **Televisão:** RTP1, RTP2 e RTP3, RTP Madeira e RTP Açores, SIC, SIC Notícias, TVI, CNN, Porto Canal, SportV1, Sportv2, Sportv3, Sportv4, Sportv5 e CMTV;
 - **Rádio:** Rádio Renascença, a Rádio Comercial, Antena 1, TSF e Observador.

- ✓ Todas as notícias selecionadas deverão ser enviadas e disponibilizadas em formato de texto com ficheiro multimédia associado;

- ✓ A disponibilização em ficheiros multimédia dos conteúdos televisivos e radiofónicos em que sejam diretamente visados os membros do Governo da área governativa da tutela (Ministro e Secretários/as de Estado), não podem ter limites quantitativos ou temporais (horário de emissão);

- ✓ Deverão ser disponibilizadas, caso solicitadas, gravações em DVD de alta qualidade das peças televisivas e CD/DVD de peças radiofónicas;

Formas de receção da informação

- ✓ **Alertas** - por correio eletrónico, *sms* ou outra forma a definir pela SGEM, sempre que existam informações sobre o perfil definido pela entidade adjudicante. O alerta deve conter um resumo/título do artigo, todas as informações sobre o órgão de comunicação social em questão e a notícia nos formatos definidos nas *alíneas* anteriores;

- ✓ ***Newsletters*** - por correio eletrónico, nos horários definidos, com toda a informação veiculada nesse período de tempo e parametrizável de acordo com diferentes listas de distribuição. A *newsletter* deve incluir *links* para as respetivas notícias e, de acordo com a natureza da publicação, disponibilizar o acesso às mesmas nos formatos pré-estabelecidos;

- ✓ ***Pressbook*** - o serviço deve prever a compilação, em ficheiro PDF único, de todas as notícias veiculadas em determinado período;

- ✓ **Plataforma de gestão da informação** - o serviço deverá permitir o acesso, via *web*, às bases de dados da informação selecionada.

 Esta plataforma deve incluir **diversas funcionalidades**, nomeadamente:
 - Visualização da informação diária atualizada, bem como das variáveis associadas às notícias;
 - Pesquisa de notícias em arquivo dos vários meios de comunicação social;
 - Criação de *dossiers* de Imprensa;
 - *Download* e reencaminhamento de conteúdos informativos através de *email*;
 - Elaboração e importação de análises quantitativas e qualitativas, em diversos formatos.

 Em caso de cessação do contrato, o arquivo histórico das notícias disponibilizadas na plataforma de gestão da informação, deverá ser fornecido à entidade adjudicante;

- ✓ **Personalização** - identificação com o logótipo da SGEM e outros dados estabelecidos pela entidade adjudicante. A produção de cadernos de imprensa e de *newsletters* deverá, também, será customizada de acordo com o *layout* definido;

- ✓ **Implementação, manutenção e formação** - a manutenção do serviço será da exclusiva responsabilidade do adjudicatário, que deverá garantir formação a todos os utilizadores e administradores definidos pela entidade adjudicante.

- ✓ **Assistência técnica** - deverá ser garantido um serviço de *helpdesk*, disponível nos dias úteis entre as 08:00 horas e as 19:00 horas.

REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA E MAR

ANEXO B

PERFIL DE MONITORIZAÇÃO/2022

ÁREA GOVERNATIVA DO MINISTRO DA ECONOMIA E DO MAR

MINISTRO DA ECONOMIA E DO MAR (notícias com referência ao Ministro da Economia e do MAR ou António Costa e Silva)

- António Costa e Silva
- Costa e Silva
- Ministério da Economia e do Mar
- Ministro da Economia
- Ministro da Economia e do Mar

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA (notícias com referência ao Secretário de Estado da Economia ou João Correia Neves ou João Neves)

- João Correia Neves
- João Neves
- Secretaria de Estado da Economia
- Secretário de Estado da Economia

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, COMÉRCIO E SERVIÇOS (notícias com referência à Secretária de Estado do Turismo, Comercio e Serviços ou Rita Marques)

- Rita Marques
- Secretaria de Estado do Turismo
- Secretária de Estado do Turismo
- Secretaria de Estado do Turismo, Comercio e Serviços
- Secretária de Estado do Turismo, Comercio e Serviços

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MAR (notícias com referência ao Secretário de Estado do Mar ou José Maria Costa)

- José Maria Costa
- Secretaria de Estado do Mar
- Secretário de Estado do Mar

SECRETARIA - GERAL DA ECONOMIA (notícias com referência à Secretaria-Geral da Economia/SGE)

- Secretário-Geral da Economia ou Secretário Geral da Economia e Mar
- João Rolo

GABINETE DE ESTRATÉGIA E ESTUDOS DA ECONOMIA (notícias com referência ao Gabinete de Estratégia e Estudos da Economia/GEE)

- Joana Almodovar

COMÉRCIO/SERVIÇOS (notícias sobre atividades económicas relacionadas com o comércio e serviços)

- Comércio
- DGAE / Direção-Geral das Atividades Económicas
- Fundo de Modernização do Comércio
- Loja
- Lojas com História
- MARL
- Mercado
- Portugal SOU EU
- Programa INVEST +
- Rede de espaços Comércio
- SIMAB/ Sociedade Instaladora de Mercados Abastecedores

CONSUMO / CONSUMIDOR (notícias sobre consumo e direitos/defesa do consumidor)

- Black Friday
- CNC/ Conselho Nacional do Consumo
- Comprar
- Compras
- Consumidor
- Consumo
- DGC / Direção-Geral do Consumidor
- Portal da queixa
- Promoções
- Queixa
- Reclamação
- Saldos

FISCALIZAÇÃO / SEGURANÇA ALIMENTAR E ECONÓMICA (notícias sobre fiscalização económica e segurança alimentar)

- Agência Espanhola de Segurança Alimentar e Nutrição – AESAN
- Agroalimentar
- Alimentar
- Anti-Contrafação
- ASAE / Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

- BC/FT
- BCFT
- Chromium in food supplements
- CONSANP / Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
- Contrafação
- Contrafação
- EFSA
- Estampilhas
- Food Law Enforcement Practitioners - FLEP
- FOODSAFETY4EU
- Géneros alimentícios
- iALIMENTAR
- INFOSAN
- Penhora
- Pirataria
- RAPEX
- Riscos alimentares

ECONOMIA (notícias sobre política económica nacional e internacional, investimento estrangeiro e privatizações de empresas no âmbito das competências da tutela)

- Abanca
- Abastecimento
- ADC
- Arrendamento
- Banca
- Banco best
- Banco de Portugal
- Banco Mundial
- Banco Português de Fomento
- Banco Português de Gestão
- Bankinter
- Bitcoin
- BPI
- Caixa Geral de Depósitos
- Câmbio
- Concorrência
- Credit
- Crédito
- Crédito Agricula
- Crise
- CTT
- Dinheiro
- Economy
- Empreendedorismo
- Empresa

- Empresarial
- Especulação
- Euro
- EuroBic
- Eurolibor
- Euronext
- Eurostat
- Eurostat
- Fees
- Financeiro
- FMI
- GoParity
- Indústria
- Industrial
- Inflação
- Inflation
- Investimento
- Juros
- Logística
- Marketplace
- Mercado
- Millennium BCP
- Montepio
- Novo Banco
- OCDE
- Orçamental
- Orçamento
- Petróleo
- Preço
- Price
- Purchase
- Recuperação
- Rede Nacional de Incubadoras
- Renovável
- Resiliência
- Salário
- Santander
- StartUp
- Taxa de juro
- Word Bank Group

MAR (notícias sobre estratégia para o mar, gestão da costa marítima, portos marítimos)

- Acordo de Paris

- Administrações Portuárias enquanto Autoridades Competentes Locais - ACL
- Agenda 2030 das Nações Unidas
- Alga
- Algoterapia
- Amarração
- Aquatic
- Aquática
- Aquatique
- Associação dos Agentes de Navegação
- Atlantic Ocean
- Atlântico
- Autoridade Marítima Nacional – AMN
- Autoridade Nacional de Controlo de Tráfego Marítimo – ANCTM
- Autoridade Nacional para a Imersão de Resíduos - ANIR
- Baia
- Baixa-mar
- Balcão Eletrónico do Mar
- Bathymetric
- Batimetria
- Batimetrico
- BBNJ
- Beira-mar
- Bentónico
- Bentos
- Biodiversidade
- Biogeografia
- Biometore
- Biotecnologia azul
- Biotecnológica
- BMAR
- Bordo
- Caris Hips and Sips
- Centro de Excelência Europeu para o Combate às Ameaças Híbridas - Hybrid CoE
- Centro de Operações Marítimas - COMAR
- Centros de Controlo de Tráfego Marítimo - CCTM
- Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar – CIAM
- Comissão Nacional para a Simplificação e Digitalização do Transporte e Logística – CNDT
- Conselho da Náutica de Recreio - CNR
- Conselho Setorial para a Qualificação da Economia do Mar
- Conta Satélite do Mar
- Contentor
- Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar - CNUDM – UNCLOS
- Corais
- Coral
- Costeira
- Costeiro
- Crescimento Azul

- Crustáceo
- Cruzeiro
- Declaração de Belém
- DGPM
- Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos - DGRM
- Direção-Geral de Política do Mar – DGPM
- Diretiva Quadro Estratégia Marinha - DQEM
- Doca
- DRAM
- DRM
- Ecobatímetro
- Economia azul
- Economia Circular
- Ecossistema
- EEA Grants
- Eficiência energética
- Embarcação
- Embarcações
- ENM 2021-2030
- Entremarés
- Equinoderme
- Estaleiros
- Estaleiros navais
- Estratégia de Segurança Marítima da EU
- Estratégia do Prado ao Prato
- Estratégia Integrada para a Promoção da Alimentação Saudável - EIPAS
- Estratégia Marítima da OTAN
- Estratégia Nacional do Mar – ENM 2021-2030
- Estrutura de Missão para Extenção da Plataforma Continental - EMEPC
- European Marine Observation and Data Network – EMODNET
- Excellens Mare
- FEAMP
- Fisherman
- Fishing ports
- Fórum Oceano
- Fundo Azul
- Geoportal
- Guarda Costeira
- Hidrográfica
- Hidrográfico
- Hidrotermal
- Horizonte Europa
- Hydrographic
- ICG-MSFD
- INS – Serviço de Informações
- Institute of Marine Research – IMR
- Instituto Hidrográfico – IH

- Instituto Português do Mar e da Atmosfera - IPMA
- Internacional de Investigação do Atlântico - AIR Centre
- **Interreg OceanWise**
- IPMA
- ITIMAR
- Janela Única Logística
- Janela Única Marítima Europeia
- Janela Única Portuária
- Literacia do Oceano
- Macroalgas
- Mar
- Maré
- Marée
- Maregráfica
- Marina
- Marinhas
- Marinho
- Marítima
- Maritime
- Marítimo
- Marítimo-turísticas
- Mer
- Microalgas
- Missão Estrela-do-Mar 2030
- Morfodinâmica
- Multifeixe
- NAS – Serviço de assistência à navegação
- Náutica
- Nautical
- Náutico
- Naval
- Navegação
- Navio
- Nécton
- Neutralidade Carbónica 2050 - RNC 2050
- O Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável - PNPAS
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS
- Obrigações Azuis
- Observação Sistemática de Obras Marítimas - OSOM
- Observatório do Atlântico
- Ocean
- Océan
- Oceânicas
- Oceano
- Oceanografia
- Oceanografic
- Organização Marítima Internacional – IMO - OMI

- Orla costeira
- OSPAR
- Our Ocean
- Out of the Blue
- Pacto Ecológico Europeu
- Peixe
- Pesca
- Pescado
- Pescador
- Plâncton
- Plano Nacional de Acolhimento aos Navios em Dificuldades - PNAND
- Plano Nacional Energia e Clima 2030 - PNEC 2030
- Porto de Leixões
- Porto de Lisboa
- Porto de Setúbal
- Porto de Sines
- Portos Comerciais
- Portos de pesca
- Portos de Portugal
- Portuária
- Portuário
- Portuário-marítima
- Programa Escola Azul
- Proteção de Navios e das Estações Portuárias - ISPS
- PSOEM
- Quebra-mares
- Salina
- Salinidade
- Sea
- Seabed
- SEAMInd
- Search and Rescue Region – SRR – SAR/SRR
- Serviço de tráfego de navios – VTS
- Ship
- SIMAAtlantic
- SIMNORAT
- Sistema de Administração do Recurso Litoral – SIARL
- Sistema Nacional de Controlo de Tráfego Marítimo – SNCTM
- Sistemática da Zona Costeira de Portugal Continental - COSMO
- SNIMar
- Subaquático
- Submarina
- Sustainable Ocean for All
- Tide
- Título de Atividade Aquícola – TAA
- Título de Utilização Privativa do Espaço Marítimo - TUPEM
- TOS – Serviço de organização de tráfego

- Tráfego marítimo
- Vessel
- Zona Económica Exclusiva – ZEE

PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

- AAE / Áreas de Acolhimento Empresarial
- AD&C / Agência para o Desenvolvimento e Coesão
- Bazuca
- COMPONENTE 7 – INFRAESTRUTURAS
- Componente 5 – Capitalização e Inovação Empresarial
- FENIX
- Fernando Alfaiate
- Fundo de Capitalização e Resiliência
- Next Generation EU
- PRR / Plano de Recuperação e Resiliência
- Recuperar Portugal
- Regulamento (UE) 2021/24, de 12 de fevereiro
- Resiliência económica

TURISMO/CONCESSÃO DE JOGOS (notícias sobre política de turismo/turismo no geral e relacionadas com a concessão de jogos, incluindo os *online*)

- Agências de viagens
- Agroturismo
- Algarve
- Alojamento
- Alojamento Local
- Apostas/ jogos ou apostas *online*
- Areal
- Areia
- Banhista
- Casinos
- Clean & safe
- Ecoturismo
- **Empresas Turismo 360**
- ENATUR / Empresa Nacional de Turismo
- Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa ou Vítor Costa (presidente)
- Excursão
- Férias
- Hotéis
- Hotel
- ITP / Instituto de Turismo de Portugal ou Luís Araújo (presidente)

- Mergulho
- Passeio
- Praia
- Programa Revive
- Programa Valorizar
- Região de Turismo do Algarve ou João Fernandes (presidente)
- Surf
- Talassoterapia
- Tour
- Transfers
- Turismo da Madeira
- Turismo do Alentejo ou António Ceia da Silva (presidente)
- Turismo do Centro de Portugal ou Pedro Machado (presidente)
- Turismo do Porto e Norte de Portugal ou Luís Pedro Martins (presidente)
- Turismo dos Açores
- Turismo rural
- Vela
- Verão
- Viagem
- Viagens
- Viajante
- Visit Portugal

INOVAÇÃO / INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE (notícias sobre qualidade, inovação e certificação, agência de inovação, Inovcapital, PME Investimentos)

- ANI / Agência Nacional de Inovação
- ANQEP / Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional
- CNEI / Conselho Nacional para o Empreendedorismo e a Inovação
- Conselho da Indústria
- CPAI / Comissão Permanente de Apoio ao Investidor
- Economia circular
- Empreendedorismo
- Exportações / Internacionalização
- FACCE / Fundo Autónomo de Apoio à Concentração e Consolidação de Empresas
- FC&QC / Fundo de Capital e Quase Capital
- FCGM / Fundo de Contragarantia Mútuo
- FD&G / Fundo de Dívida e Garantias
- FIEAE / Fundo Imobiliário Especial de Apoio às Empresas
- FINOVA / Fundo de Apoio ao Financiamento à Inovação
- FITEC / Fundo de Inovação, Transferência de Tecnologia e Economia Circular
- Fundo de Coinvestimento 200M (Fundo 200M)
- Fundo dos Fundos para a Internacionalização
- IAPMEI / Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas
- IFD / Instituição Financeira de Desenvolvimento
- INPI / Instituto Nacional da Propriedade Industrial
- IPAC / Instituto Português de Acreditação

- IPQ / Instituto Português da Qualidade
- PME Investimentos – Sociedade de Investimento
- Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco
- Programa Capitalizar
- Programa INTERFACE

TECNOLOGIA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- Administração Eletrónica
- AMA – Agência para a Modernização Administrativa
- Autenticação eletrónica
- Chave móvel *Digital*
- Cibersegurança
- Ciberseguro
- CNCS - Centro Nacional de Cibersegurança
- Competências *digitais*
- Comunicação *digital*
- CTIC
- Dados pessoais
- Data Protection
- Desmaterialização
- Digital
- Digitalização
- Documentos eletrónicos
- Economia *digital*
- EGOV
- Encarregado da Proteção de Dados
- Estratégia TIC
- GDPR
- Gestão de dados
- Gestão de documentos
- Gestão eletrónica
- IAP – Interoperabilidade da Administração Pública
- Identificação eletrónica
- Indústria 4.0
- Inovação
- Internet
- Interoperabilidade
- Metadados
- Modernização Administrativa
- Moeda *digital*
- Open Government
- Proteção de dados
- Redes sociais
- RGPD
- Segurança *digital*

- SIMPLEX
- Sistemas de comunicação e informação
- Tecnologias da Informação - TIC
- Tecnologias da Informação e Comunicação na Administração Pública
- Transformação *digital*
- WEB

PORTUGAL 2020

- Portugal 2020

SINDICATOS E CONFEDERAÇÕES

- **CAP - Confederação dos Agricultores de Portugal**
- **CCP - Confederação do Comércio e Serviços de Portugal**
- **CGTP - Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses Intersindical**
- **CIP - Confederação Empresarial de Portugal**
- CTP / Confederação do Turismo de Portugal
- **UGT - União Geral de Trabalhadores**